

RESOLUÇÃO Nº : 4983/2000
PROTOCOLO Nº : 320961/99 e 325114/99
ORIGEM : PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro JOÃO FÉDER

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, acompanhando o Parecer nº 7374/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal,

R E S O L V E :

Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

I - Dar provimento ao Recurso de Revista pertinente às contas do Poder Executivo e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 9111-TC, de 24 de agosto de 1999, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de Céu Azul, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II – Dar provimento parcial ao Recurso de Revista pertinente às Contas do Poder Legislativo, excluindo-se do fundamento da condenação as despesas com jantar de confraternização dos vereadores , porém, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 2985-TC, de 24 de agosto de 1999, no que tange aos gastos com publicidade, cujas conclusões são pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Céu Azul, referentes ao exercício financeiro de 1997, e encaminhamento de cópias das principais peça do processo ao Ministério Público.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente